

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Processo Administrativo nº 23305008941.2026-18

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço público de fornecimento e distribuição de energia elétrica para atendimento das instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Campus Diadema, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1670, Centro, Diadema/SP, CEP 09912-010.

1.2. A contratação compreende o fornecimento contínuo de energia elétrica pela concessionária responsável pela área de concessão onde se localiza a unidade consumidora.

1.3. O serviço será prestado de forma contínua e ininterrupta, observadas as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

a) no Documento de Formalização da Demanda – DFD;

b) no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

c) no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área de atendimento do Município de Diadema/SP.

2.2. Trata-se de serviço público essencial, prestado mediante concessão pública e submetido à regulação da ANEEL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O fornecimento de energia elétrica deverá atender integralmente às necessidades operacionais do IFSP Campus Diadema.

3.2. A concessionária deverá disponibilizar energia elétrica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, observadas as interrupções programadas autorizadas pela ANEEL.

3.3. A medição do consumo será realizada pelos equipamentos instalados pela concessionária.

3.4. O faturamento será realizado mensalmente mediante emissão de fatura correspondente ao consumo efetivamente registrado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

- I – possuir concessão ou autorização para prestação do serviço na área de atendimento;
- II – observar as normas expedidas pela ANEEL;
- III – manter a continuidade do fornecimento de energia elétrica;
- IV – emitir mensalmente as faturas correspondentes ao consumo registrado;
- V – disponibilizar canais de atendimento para ocorrências e solicitações técnicas.

4.2. Não será exigida dedicação exclusiva de mão de obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O fornecimento ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.
- 5.2. O ponto de entrega será o da unidade consumidora cadastrada junto à concessionária.
- 5.3. A concessionária deverá observar os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela ANEEL.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Direção-Geral do Campus.

6.2. Compete ao fiscal:

- I – acompanhar o recebimento das faturas;
- II – verificar a compatibilidade dos valores faturados;
- III – atestar as notas fiscais/faturas;
- IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- V – comunicar à Administração eventuais irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mensalmente após o recebimento da fatura emitida pela concessionária.
- 7.2. O valor devido corresponderá ao consumo efetivamente medido no período de faturamento.
- 7.3. As tarifas aplicáveis serão aquelas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

7.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, observados os procedimentos internos do IFSP.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A inviabilidade de competição decorre da existência de concessionária exclusiva para prestação do serviço na área de atendimento da unidade consumidora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será calculado com base:

a) nas faturas dos últimos meses;

ou

b) na projeção de consumo informada pela área técnica, quando se tratar de nova unidade consumidora.

9.2. As tarifas aplicáveis serão aquelas homologadas pela ANEEL durante a vigência contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados ao IFSP em dotação orçamentária própria.

11. VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União aplicável aos contratos de serviços públicos essenciais, condicionada à existência de dotação orçamentária em cada exercício.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação setorial de energia elétrica e das normas expedidas pela ANEEL.

Diadema/SP, 11 de Junho de 2026.

Responsável pela Elaboração

Alexandre Neves Ribeiro
Coordenador Adjunto de Implantação

Autoridade Competente